



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 084, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3611.150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.34.00 – 7088 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025000 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.00 – 2051 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.600,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.34.00 – 7091 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 10.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.004 - Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 – 2423 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 64.400,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 2961 - MATERIAL DE CONSUMO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/04/20
Nº 1985
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/05/20
Nº 1977
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3611.150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 1163 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025000 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.51.00 – 2049 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.600,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 – 2141 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 10.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 2969 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

TOTAL R\$100.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2020.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Leomar Rohden
Prefeito do Município